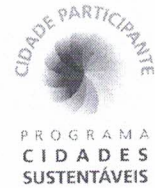




**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023

**Visto.**

A Chefe do Departamento de Cultura, Sr.<sup>a</sup> Deise Garcia da Silva, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA ATRAVÉS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com Contratação de Assessoria Técnica e Consultoria Através da Lei Paulo Gustavo, por intermédio da contratação da empresa:

**\* RODOLFO DE TARSO DA SILVA inscrita no CNPJ. 27.092.341/0001-90;** por dispensa de licitação na modalidade inexigibilidade, fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Chefe do Departamento de Cultura, Sr.<sup>a</sup> Deise Garcia da Silva, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA ATRAVÉS DA LEI PAULO GUSTAVO.**

O Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 nos ensina que:

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

(...)

**II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.**

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Chefe do Departamento de Cultura, Sr.<sup>a</sup> Deise Garcia da Silva, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação na modalidade Inexigibilidade para a *Contratação de Assessoria Técnica e Consultoria Através da Lei Paulo Gustavo*.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 27 de setembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Júnior  
Prefeito do Município de Guairá